



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

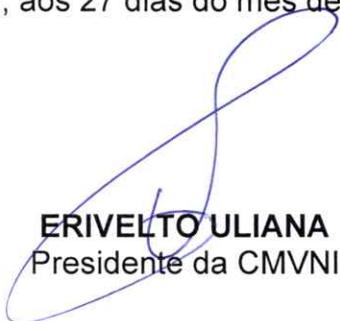


### ATO LEGISLATIVO Nº 029/2023

#### DISPÕE SOBRE PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 1.617/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o Artigo 30, Inciso VI do Regimento Interno e o Artigo 74, §§ 5º e 6º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 054/2023, o qual foi Vetado Integralmente pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Veto este Rejeitado pela Câmara Municipal e não Sancionado pelo Poder Executivo Municipal, conforme § 6º, do Art. 74, da Lei Orgânica Municipal, razão pela qual a **PROMULGO**.

Câmara Municipal, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023.



**ERIVELTO ULIANA**  
Presidente da CMVNI





## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



### LEI Nº 1.617/2023

#### DENOMINA DE “LUIZ ULIANA” A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DO ALTO CAXIXE, MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES.

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, usando de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu na qualidade de Presidente nos termos do artigo 30, Inciso VI do Regimento Interno e artigo 74, §§ 5º e 6º da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGO**, a seguinte:

#### LEI:

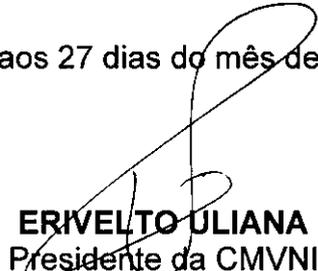
**Art. 1º** - Denomina-se “LUIZ ULIANA”, a Escola Municipal de Educação Infantil, localizada na Comunidade do Alto Caxixe Frio, na Rua Vitório Uliana, nº 61, Caxixe, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP 29.375-000.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023.

  
**ERIVELTO ULIANA**  
Presidente da CMVNI

